



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

DECRETO MUNICIPAL Nº 9782/2026

“Institui e regulamenta o Concurso Artístico Liga Antidengue 2026 no Município de Sapiranga, aprova o Regulamento de regência e dá outras providências.”

CARINA PATRICIA NATH CORRÊA, Prefeita Municipal de Sapiranga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de mobilização da comunidade escolar para o enfrentamento das arboviroses, especialmente a dengue, por meio de ações pedagógicas e de conscientização que integrem a rede municipal de ensino, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania, conforme o art. 205 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o “Concurso Artístico Liga Antidengue 2026”, iniciativa intersetorial promovida pela Prefeitura Municipal de Sapiranga, por meio das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, com o apoio do Departamento de Comunicação.

Art. 2º - Fica aprovado o Regulamento do Concurso, constante no Anexo Único deste Decreto, que estabelece as normas de participação, as etapas de seleção, os critérios de avaliação e as premiações correspondentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapiranga, 05 de maio de 2026.

CARINA PATRICIA NATH CORRÊA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

PEDRO RICARDO WASCHBURGER
Secretário Municipal de Administração Fazendária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

ANEXO ÚNICO
REGULAMENTO DO CONCURSO ARTÍSTICO LIGA ANTIDENGUE 2026

CAPÍTULO I - DO OBJETO E DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - O concurso tem como objetivo mobilizar estudantes da rede municipal na criação de um personagem inédito, com características de super-herói, que represente o combate à dengue.

§ 1º - O desenho vencedor será utilizado como personagem oficial da campanha municipal de combate à dengue 2026/2027.

§ 2º - O lançamento oficial do personagem ocorrerá no dia 19 de novembro de 2026, em alusão ao Dia Nacional de Combate à Dengue.

CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º - Estão aptos a participar os estudantes regularmente matriculados nas escolas da rede municipal de educação de Sapiiranga, cursando o 6º, 7º, 8º ou 9º ano do Ensino Fundamental.

§ 1º - Não serão aceitos trabalhos de estudantes matriculados em outros anos escolares.

§ 2º - O concurso abrange a participação das seguintes unidades escolares:

- I- CME Ayrton Senna;
- II- CME Dr. Décio Gomes Pereira;
- III- CME Érico Veríssimo;
- IV- EMEB 1º de Maio;
- V- EMEB 28 de Fevereiro;
- VI- EMEB Anita Lydia Wingert;
- VII- EMEB Floresta;
- VIII- EMEB La Salle;
- IX- EMEB Maria Emília de Paula;
- X- EMEB Maria Ruth Raymundo;
- XI- EMEB Pastor Rodolfo Saenger;
- XII- EMEB Rubaldo Emílio Saenger;
- XIII- EMEB São Carlos;
- XIV- EMEB Waldemar Carlos Jaeger.

Art. 3º - A participação no certame dar-se-á mediante a entrega do trabalho na própria instituição de ensino, observadas as seguintes condições:

- I- cada estudante poderá participar com apenas 1 (um) desenho;
- II- todos os trabalhos deverão contar com a orientação de um professor responsável;
- III- os trabalhos deverão ser entregues rigorosamente nos prazos definidos no cronograma deste regulamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Art. 4º - O trabalho deverá ser elaborado conforme os moldes do Anexo 1 deste regulamento, consistindo em duas folhas de tamanho A4 grampeadas, contendo:

I- na Folha 1 (Desenho):

- a) ilustração feita obrigatoriamente à mão, com margens em todos os lados;
- b) representação exclusiva do personagem, sem cenários, textos ou legendas;
- c) técnica livre, permitindo-se o uso de lápis de cor, canetinha, giz de cera ou aquarela;
- d) vedação expressa ao uso de impressão, inteligência artificial ou qualquer técnica

digital;

II- na Folha 2 (Identificação):

- a) nome completo, idade, turma e nome da escola do aluno;
- b) nome do professor orientador;
- c) descrição do personagem em até 10 (dez) linhas, especificando nome, características e poderes;
- d) assinaturas do aluno e do professor orientador.

Art. 5º - O personagem deverá possuir nome, identidade visual e poderes próprios, apresentando clareza na relação com as ações de combate ao mosquito da dengue.

Art. 6º - A ocorrência de plágio ou o descumprimento de qualquer regra técnica implicará na desclassificação imediata do participante.

CAPÍTULO IV - DA SELEÇÃO E DAS COMISSÕES

Art. 7º - O processo de seleção será realizado em duas etapas:

I- Primeira Etapa (Escolar): triagem inicial conduzida por comissão interna de 3 (três) integrantes de cada escola, selecionando entre 10 e 20 desenhos destaques;

II- Segunda Etapa (Geral): avaliação dos desenhos destaques e definição dos vencedores pela Comissão Geral do Concurso.

Art. 8º - A Comissão Geral terá composição paritária, contando com representantes das seguintes áreas:

- I- Secretaria Municipal de Saúde (dois membros);
- II- Secretaria Municipal de Educação (dois membros);
- III- Departamento de Comunicação (dois membros);
- IV- Comitê Municipal de Combate à Dengue (dois membros).

Art. 9º - Os trabalhos serão avaliados com base nos critérios de criatividade, originalidade, clareza na representação do tema, qualidade visual, legibilidade e coerência entre o texto e a representação gráfica.

CAPÍTULO V - DA PREMIAÇÃO

Art. 10 - A premiação do concurso observará a seguinte disposição:

I- Premiação Escolar: 1 (um) aluno vencedor por escola, totalizando 14 premiados com certificados e kits de materiais artísticos;

II – Premiação Geral (Alunos):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

- a) 1º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais) e adoção do personagem na campanha oficial;
 - b) 2º lugar: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e menção honrosa;
 - c) 3º lugar: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e menção honrosa.
- III – Premiação Geral (Professores Orientadores):
- a) 1º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
 - b) 2º lugar: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
 - c) 3º lugar: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

CAPÍTULO VI - DOS DIREITOS DE USO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - O desenho vencedor passará a ser de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Sapiranga, com cessão total de direitos patrimoniais para uso em campanhas institucionais e materiais gráficos diversos, sem ônus adicional.

Art. 12 - O cronograma de execução do concurso seguirá as seguintes datas:

I- Lançamento: maio de 2026;

II- Produção e Entrega: de maio até 26 de junho de 2026;

III- Divulgação dos Vencedores: segunda quinzena de julho de 2026.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos soberanamente pela Comissão Geral organizadora.